**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MINUTAS-PADRÃO DA AGU**

CERTIFICAMOS que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU ([www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br/)) - **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**, tendo sido utilizado o modelo de **Edital modelo para Pregão Eletrônico:** **Compras Atualização: Agosto/2019, seguido dos respectivos modelos de Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato**; e que a instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação *(checklist)* disponível no mesmo sítio eletrônico.

DECLARO que na elaboração do Termo de Referência foram adotadas as seguintes providências:

**– TERMO DE REFERÊNCIA**

**Inclusões:**

**Item 2 e subitens:** JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**Subitem 2.8:** Justificativa para o agrupamento de itens:

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1** O prazo de entrega dos bens com a respectiva instalação é de **20(vinte) dias**, contados da data de recebimento do empenho, em remessa única no seguinte endereços:

**4.1.1. Reitoria:** Rua Coronel Amorim, nº 76, centro, Petrolina-PE, CEP 56302-320, telefone (87) 3861-0154;

**4.1.2. Campus Petrolina:** BR 407, KM 08, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina/PE – (87) 2101-4300.

**4.1.3. Campus Petrolina Zona Rural:** Rodovia BR 235 KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56000-000, Petrolina-PE, (87) 3862-1885;

**4.1.4. Campus Ouricuri:** Estrada do tamboril, s/n, Ouricuri-PE, CEP 56200-000, (87) 8125-2473;

**4.1.5. Campus Salgueiro:** Margem da BR 232, KM 808, sentido Salgueiro/Recife, S/N, Zona

Rural, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, (87) 8125-3013;

**4.1.6. Campus Santa Maria da Boa Vista:** BR 428, Km 90, S/n, Zona Rural - CEP: 56.380-000 - Santa Maria da Boa Vista, 87 9612-6151;

**4.1.7. Campus Serra Talhada:** Rua Irineu Magalhães, 985 – AABB, CEP: 56912-140 - Serra Talhada/PE, (87) 8106-6368

**4.6 Critérios de Sustentabilidade ambiental:**

*4.6.1 Que os equipamentos apresentem a melhor eficiência energética da categoria, bem como que utilize gás ecológico no processo de refrigeração.  
Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de  
Montreal.*

*4.6.2 O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.*

**5. Da Instalação dos Aparelhos**

* 1. A instalação que complementa o item da aquisição com instalação preexistente, compreende as seguintes etapas:
     1. Interligação frigorígena e elétrica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
     2. Isolamento térmico das tubulações;
     3. Embutimento da tubulação e/ou cabos;
     4. Instalação física da unidade condensadora;
     5. Instalação física da unidade evaporadora;
     6. Interligação entre unidades;
     7. Suportação das tubulações;
     8. Carga de gás refrigerante;
     9. Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;
     10. Desmontagem e montagem de forro, onde houver;
     11. Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;
     12. Interligação entre a unidade evaporadora e o dreno;
     13. Interligação entre a unidade evaporadora e o ponto de força;
     14. Confecção e colocação de mão francesa para o evaporador e condensador;
     15. Pintura da mão francesa;
     16. Instalação do aparelho de ar condicionado.
  2. A instalação que complementa o item da aquisição compreende as seguintes etapas:
     1. Interligação frigorígena e elétrica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
     2. Isolamento térmico das tubulações;
     3. Embutimento da tubulação e/ou cabos;
     4. Instalação física da unidade condensadora;
     5. Instalação física da unidade evaporadora;
     6. Interligação entre unidades;
     7. Suportação das tubulações;
     8. Carga de gás refrigerante;
     9. Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;
     10. Desmontagem e montagem de forro, onde houver;
     11. Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;
     12. Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;
     13. Fazer ponto de força monofásico 220volts;
     14. Fazer ponto de força bifásico ou trifásico 380volts;
     15. Confecção e colocação de mão francesa para o evaporador e condensador;
     16. Pintura da mão francesa;

Instalação do aparelho de ar condicionado.

* 1. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.
  2. Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  3. **É facultado à empresa realizar vistoria nos locais onde serão executados as instalações, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.**

1. Da Especificação técnica dos materiais utilizados na instalação
   1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da contratada.
   2. Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.
   3. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a Contratada deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Fiscal do contrato.
   4. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.
   5. Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.
   6. DAS FIXAÇÕES: deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.
   7. As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 Btu/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5 mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.
   8. DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.
   9. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo um linha de líquido e uma de sucção cada para unidade condensadora.
   10. Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar-condicionado.
   11. Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena.
   12. DAS INTERLIGAÇÕES: deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.
2. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, quando necessária a metragem da tubulação será de 10m a 35 m ou de 5m a 15m.
3. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.
4. O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional.
5. A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos.
   1. Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento de ar.
   2. DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.
   3. Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação.
6. **Detalhamento das Instalações** 
   1. Durante a execução dos serviços a contratada deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança ao de pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.
   2. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira.
   3. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa.
   4. Será permitida a sub-empreitada dos serviços básicos, tais como: carpintaria, revestimentos interno e externo (chapisco, emboço, reboco), pinturas diversas, serviços de serralheria, vidraçaria e instalação de condicionadores de ar.
   5. A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.
   6. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos normais de segurança para seus funcionários.
   7. A empresa contratada deverá manter limpo o recinto, fazendo remoção de entulhos do serviço para um local aonde não venha a causar transtornos;
   8. Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da obra ficará a cargo da contratada.
   9. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

7.9.1. A empresa vencedora deverá proceder à remoção de revestimento em emboço e reboco nas áreas de parede onde haverá abertura de vão para instalação dos aparelhos de ar-condicionado protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

7.9.2. A empresa vencedora deverá proceder a remoção de vidros da área da esquadria metálica, onde a mesma será adequada para instalação dos aparelhos de ar condicionado;

7.10 REVESTIMENTO INTERNO

7.10.1. A empresa vencedora deverá proceder à recomposição do revestimento interno afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

7.11. REVESTIMENTO EXTERNO

7.11.1. A empresa vencedora deverá proceder à recomposição do revestimento externo afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

7.14. AR CONDICIONADO

7.14.1. A empresa vencedora deverá instalar, fixando e vedando, os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, bem como conectá-los ao ponto elétrico e drenagem de condensado. A instalação constará de mão de obra e materiais de fixação da evaporadora e da condensadora bem como da interligação com tubos de cobre, recomendados pelo fabricante, seguindo rigorosamente tais orientações com evacuação e adição de gás frigorígeno, se for o caso, com isolamento térmico e barreira de vapor. As passagens por paredes telhados, lajes e/ou janelas deverão ser executadas com esmero, retornando ao acabamento original com vedação contra intempéries e outras infiltrações. O valor das instalações será para as instalações da condensadora e da evaporadora, mais o custo das tubulações entre estas, com suportes indicados pelo fabricante, para cobrança será considerado o material usado entre a condensadora e evaporadora, valores estes indicados em planilha. Os trajetos e alinhamentos das tubulações de conexão deverão respeitar as orientações do fabricante, adaptadas as condições locais com bom alinhamento e sustentação a não formar bolsões nem deixar tubulações expostas. Tudo realizado com bom acabamento. A drenagem das evaporadoras e condensadoras deverá ser conforme item das instalações hidráulicas. Cada um destes serviços deverá ser entregue mediante uma partida técnica com a presença do Fiscal da UFF com todos os testes de funcionamento e acabamento, para fins de recebimento. Executar instalação dos aparelhos de ar-condicionado em parede e/ou esquadrias, compreendendo a fixação, a vedação, devendo ser testado o seu funcionamento.

7.15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

7.15.1. Executar dreno para água de condensação através de tubulação de 20mm de PVC sobreposta na parede desaguando no ponto no de captação de águas pluviais mais próximo ou no meio fio. Obs. Considerar dreno somente nas instalações dos prédios da cidade, onde houver necessidade ou solicitada pela UFF, devendo ser buscado o ralo mais próximo.

7.18. LIMPEZA:

7.18.1. A empresa vencedora deverá providenciar a limpeza geral para entrega do serviço, com remoção de todos os entulhos para um local a ser indicado pela Fiscalização junto aos respectivos prédios, onde serão recolhidos pela UFF;

7.19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.19.1. A empresa vencedora deverá providenciar o isolamento dos aparelhos junto ao marco da estrutura metálica, com espuma fixada com cola.

7.20. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA,** deverão obedecer rigorasamente:

7.20.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

7.20.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

7.20.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO; em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de Ar-condicionado;

7.20.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 – Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 23 – Proteção contra Incêndios

NR 35 – Trabalho em Altura.

***Supressões***

Não houve supressões

***Modificações***

Não houve modificações no Termo de Referência

**DECLARO que na elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato foram adotadas as seguintes providências:**

**DO EDITAL**

**Inclusões**

4.3.6.1. A presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas  
em Consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem  
tão pouco, refere-se a contratação de alta complexidade que uma única  
empresa não possa fornecer os produtos.

**8.9.2.1 ter executado contrato com fornecimento de no mínimo 50%(cinquenta por cento) do quantitativo de cada Grupo objeto dessa licitação.**

***Supressões***

*6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ........ (....).*

*6.29 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.*

*6.29.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no*

*exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

*5.29.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

*6.31 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

*6.31.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

*7.4.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.*

*7.4.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

*7.4.2.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

*7.4.2.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

*7.4.2.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*7.4.2.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

*7.4.2.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

*7.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° XXXX, de XXXX.*

*7.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

*Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

*7.6.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

*7.6.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

*7.6.1.1.1 Itens (....): ...........;*

*7.6.1.1.1 Itens (....): ...........;*

*8.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

*8.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

*8.2.10 No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.*

*8.3.9 A* *licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

***Modificações***

O prazo de vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

**– Ata de Registro de Preços**

***Inclusões***

Não houve

***Supressões***

Não houve

***Modificações***

Não houve

**– CONTRATO**

***Inclusões***

Não houve

***Supressões***

Não houve

***Modificações***

Não houve

#### Petrolina-PE, 30 de setembro de 2019

Gerson de Alencar Lima

Diretor de Licitações

Reitoria do IF Sertão-PE